



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

**2 – JUSTIFICATIVAS**

2.1. A contratação de empresa/laboratório visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE no que se refere à realização de procedimentos de exames clínicos laboratoriais para atendimento da população em estado de vulnerabilidade social e pacientes devido à grande demanda por este tipo de serviços. Também se faz necessária pela garantia de manter os serviços de apoio diagnóstico a população que é de fundamental importância, oferecendo uma boa qualidade de vida e o bom desempenho dos trabalhos prestados pela Secretaria Municipal de Abaiara/CE.

2.2. Os exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de laboratório para a prestação dos serviços é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município. Destaca-se que não existe laboratório Municipal público, e que a Secretaria Municipal de Saúde não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas e advindos do Município.

2.3. A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessária, pois, o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas. Nos dias atuais, a contínua evolução do diagnóstico laboratorial possibilita uma expressiva otimização na emissão de resultados pela interface direta com os equipamentos técnicos utilizados.

2.4. Em obediência às orientações emanadas da Colenda Corte Superior de Contas, insta justificar a adição do critério de julgamento e contratação de menor preço por lote de modo a abonar viabilidade económica mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista dificuldade logística/operacional da administração em proceder com a contratação de empresa/laboratório para a realização de exames clínicos e laboratoriais de forma separada.

2.5. Ademais, restam minimizados os riscos da Administração em contratar os serviços de várias empresas/laboratórios diferentes o que prejudicaria a eficácia dos serviços ora contratados.

**3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2. Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

**4 – DA JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO DE ITENS EM UM ÚNICO LOTE**

A Súmula nº 247 do TCU determina que:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Tem-se que as licitações sejam por feitas com critério de julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 1º, IV da Constituição. Todavia, esse procedimento pode causar incomensuráveis prejuízos ao conjunto ou complexo da licitação (questões técnicas) e/ou para a economia de escala (questões econômicas). Assim, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível o agrupamento de itens em lotes, desde que de tal ação não resulte em restrição à competitividade ou ainda, propicie uma redução de licitantes, o que geraria prejuízos a administração pública.

#### **QUANTO AS QUESTÕES TÉCNICAS:**

No tocante as questões técnicas, analisando rapidamente o objeto (EXAMES LABORATÓRIAIS), é possível identificar a impossibilidade de fracionamento do mesmo, haja vista que uma única pessoa pode, por inúmeras vezes, necessitar de diferentes exames que possui como material de análise um único elemento. Desta forma ao fracionar o objeto, em caso de vários fornecedores, o indivíduo estaria obrigado a dispor de amostras em quantidades iguais ao número de fornecedor.

Pois bem, imaginamos um caso fictícios onde o paciente necessite de 5 (cinco) exames de sangue, e que cada um desses exames fosse realizado por um laboratório diferente, é imperioso que se extraia 5(cinco) amostra do mesmo paciente, situação essa inimaginável, que causaria sérios transtornos tanto aos pacientes quanto a administração. Ademais, os serviços do processo possuem mesma natureza e guardam relação entre si, fator preponderante para adoção deste critério de julgamento, assim, sendo licitamente possível o seu agrupamento em lotes, não tendo o que se falar sobre restrição de potenciais proponentes.

#### **QUANTO A QUESTÃO ECONÔMICA:**

A divisão em lotes se torna mais vantajosa, uma vez que os custos de logística, reagentes, pessoal e outros ficam restritos a um mesmo fornecedor, reduzindo assim o valor final, abrandando os custos.

Na própria sumula 247/2009 do TCU, utilizada como fundamento, pela equipe técnica, ela faz ressalvas quanto às licitações por itens "desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala", ou seja, estando presente quaisquer das hipóteses acima descritas, JUSTIFICA-SE o procedimento por de agrupamento em lotes.

#### **DA CONCLUSÃO**

O não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra por lote, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo licitatório e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Quanto à composição do lote, temos que os itens foram unificados em "LOTE ÚNICO" em virtude de os mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos/exames, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/exames, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os



# Prefeitura Municipal de Abaiara

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.411.531/0001-16



licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

## 5. DA NECESSIDADE DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA LICITANTE QUE POSSUI E/OU QUE DISPONIBILIZARÁ DE INSTALAÇÕES/UNIDADE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ABAIARA.

5.1. A exigência referente à contratada possuir Instalações/Unidade de Apoio na Sede do Município de Abaiara/CE, se faz necessária tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará os pacientes de acordo com solicitação médica ou de enfermagem, acompanhada de autorização padronizada e assinada pelo Gestor da Secretaria, ou profissional designado para esta função. A Unidade de Saúde, terá autonomia para solicitar, durante todo o período de vigência do contrato, o comparecimento de funcionário habilitado do laboratório vencedor do certame, para realizar procedimento de coleta do material biológico obedecendo a solicitação médica.

5.2. Os resultados dos exames serão recebidos pelo próprio paciente encaminhado pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a coleta, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante para exames realizados no próprio laboratório. Para os exames terceirizados fica determinado prazo máximo de 20 (vinte) dias.

5.3. Os resultados dos exames solicitados pela Unidade de Saúde deverão ser entregues com a maior brevidade possível, considerando apenas o tempo necessário para execução dos mesmos, sendo de responsabilidade da Contratada a entrega dos resultados impressos, em duas vias, no Posto de Enfermagem, daquela Unidade de Saúde até o horário das 17h do mesmo dia da coleta, ou sendo inviável, dentro da maior brevidade possível.

5.4. Estabelece-se que, em casos emergenciais o Médico responsável poderá solicitar a entrega imediata dos resultados, considerando apenas o tempo de execução dos exames.

## 6. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ORÇAMENTO BÁSICO

6.1. A empresa/laboratório a ser contratada, deverá realizar os exames conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Exames (lote único)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Acido fólico	UND	20	33,15	663,00
0002	Albumina..	UND	30	12,51	375,30
0003	Analise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	UND	60	12,67	760,20
0004	Anticorpo anti - tpo.	UND	20	35,75	715,00
0005	Análise de hemoglobina por HPCL	UND	75	34,13	2.559,75
0006	Bacteroscopia (gram).	UND	20	47,12	942,40
0007	Beta-HCG Quantitativo	UND	75	73,12	5.484,00
0008	CA 125.	UND	20	58,50	1.170,00
0009	CA 15-3.	UND	20	81,25	1.625,00
0010	CA 19-9.	UND	20	71,50	1.430,00
0011	Citomegalovírus IgG	UND	30	39,00	1.170,00
0012	Citomegalovírus igm	UND	30	39,00	1.170,00
0013	Cultura com antibiograma.	UND	20	48,75	975,00
0014	Cálcio iônico	UND	20	25,35	507,00
0015	Determinação de curva glicêmica (2 dosagem)	UND	40	39,92	1.596,80
0016	Determinação de fator reumatoide.	UND	70	16,18	1.132,60
0017	Determinação de tempo de coagulação.	UND	70	13,00	910,00
0018	Determinação de tempo de sangramento – duke	UND	70	13,00	910,00
0019	Determinação de velocidade de hemossedimentação.	UND	70	13,00	910,00
0020	Dosagem de Vitamina D	UND	20	45,43	908,60
0021	Dosagem de acido úrico	UND	70	12,51	875,70
0022	Dosagem de amilase.	UND	70	13,32	932,40
0023	Dosagem de antígeno prostático específico (psa)	UND	70	29,90	2.093,00
0024	Dosagem de bilirrubina total e frações.	UND	70	14,62	1.023,40
0025	Dosagem de colesterol hdl.	UND	70	12,51	875,70
0026	Dosagem de colesterol ldl.	UND	70	12,51	875,70
0027	Dosagem de colesterol total.	UND	70	12,51	875,70



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



0028	Dosagem de creatinina.	UND	70	11,27	788,90
0029	Dosagem de cálcio	UND	70	12,74	891,80
0030	Dosagem de fosfatase acida.	UND	70	34,19	2.393,30
0031	Dosagem de fosfatase alcalina.	UND	70	12,51	875,70
0032	Dosagem de fosforo.	UND	70	12,51	875,70
0033	Dosagem de frações prostática da fosfatase acida	UND	70	57,85	4.049,50
0034	Dosagem de gama-glutamil-transferase (gama gt).	UND	70	12,51	875,70
0035	Dosagem de glicose.	UND	70	10,88	761,60
0036	Dosagem de hemoglobina.	UND	70	13,36	935,20
0037	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	UND	75	14,62	1.096,50
0038	Dosagem de muco-proteínas	UND	75	14,94	1.120,50
0039	Dosagem de potássio.	UND	40	14,13	565,20
0040	Dosagem de proteína c reativa.	UND	70	22,73	1.591,10
0041	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas).	UND	70	22,75	1.592,50
0042	Dosagem de proteínas totais e frações.	UND	70	24,46	1.712,20
0043	Dosagem de proteínas totais.	UND	70	12,52	876,40
0044	Dosagem de sódio.	UND	70	14,13	989,10
0045	Dosagem de tiroxina (T4).	UND	70	14,62	1.023,40
0046	Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica.	UND	70	12,51	875,70
0047	Dosagem de transaminase glutâmico - piruviva	UND	70	12,51	875,70
0048	Dosagem de triglicérides.	UND	70	11,20	784,00
0049	Dosagem de triiodotironina (T3).	UND	70	14,62	1.023,40
0050	Dosagem de ureia.	UND	70	12,51	875,70
0051	Dosagem de vitamina A.	UND	70	195,00	13.650,00
0052	Eletroforese de hemoglobina.	UND	40	55,25	2.210,00
0053	Endomisio iga anticorpo anti.	UND	75	152,75	11.456,25
0054	Endomisio igm anticorpo anti..	UND	75	152,75	11.456,25
0055	Eritrograma (eritrocitos, hemoglobina, hematocr)	UND	75	13,35	1.001,25
0056	Estradiol, 17 beta..	UND	40	117,00	4.680,00
0057	Exame de baciloscopio para tuberculose (diagnóstico).	UND	30	35,75	1.072,50
0058	Fator antinuclear	UND	7	42,25	295,75
0059	Hemoglobina glicada (A1C)..	UND	70	30,94	2.165,80
0060	Hemograma completo com contagem de plaquetas..	UND	70	13,36	935,20
0061	Hormonio de crescimento (GH).	UND	40	71,50	2.860,00
0062	IGE específico (teste)	UND	20	91,00	1.820,00
0063	IGE total (teste)	UND	20	39,00	780,00
0064	Imunoglobulinas IgA..	UND	15	37,38	560,70
0065	Imunoglobulinas IgG..	UND	15	37,38	560,70
0066	Imunoglobulinas IgM..	UND	15	37,38	560,70
0067	Microlbuminuria 24 horas..	UND	15	38,69	580,35
0068	PSA livre/total..	UND	75	31,85	2.388,75
0069	PSA ultra sensível..	UND	75	30,71	2.303,25
0070	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O..	UND	75	16,21	1.215,75
0071	Pesquisa de anticorpos contra o virus da hepatite.	UND	75	24,37	1.827,75
0072	Pesquisa de anticorpos igg anticitemegalovírus..	UND	75	39,00	2.925,00
0073	Pesquisa de anticorpos igg antitoxoplasma..	UND	75	39,00	2.925,00
0074	Pesquisa de anticorpos igg contra vírus da rubeola.	UND	40	47,15	1.886,00
0075	Pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma..	UND	40	40,62	1.624,80
0076	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG).	UND	36	24,37	877,32
0077	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas..	UND	60	13,55	813,00
0078	Pesquisa de sangue oculto nas fezes..	UND	40	32,50	1.300,00
0079	Prova de retração do coágulo..	UND	40	13,00	520,00
0080	Rubéola igg anticorpo anti	UND	75	47,15	3.536,25
0081	Rubéola igm anticorpo anti	UND	75	47,15	3.536,25
0082	Sorologia para HIV..	UND	80	27,62	2.209,60
0083	T3 total..	UND	75	14,62	1.096,50
0084	T4 total..	UND	75	14,62	1.096,50
0085	Teste de Coombs direto e reverso.	UND	70	32,01	2.240,70
0086	Teste de vdrl p/ detecção de sifilis.	UND	65	17,87	1.161,55
0087	Teste imunocromatográfico para pesquisa de anticorpos IgM e IgG anti-SARS-Cov-2	UND	200	185,25	37.050,00
0088	Teste imunocromatográfico para pesquisa de antígeno SARS-Cov-2.	UND	300	71,50	21.450,00
0089	Teste indireto de antiglobulina humana (TIA)..	UND	65	48,75	3.168,75
0090	Tireoglobulina anti corpo anti.	UND	65	48,75	3.168,75
0091	Toxoplasmose igg anticorpo anti.	UND	65	40,62	2.640,30
0092	Toxoplasmose igm anticorpo anti..	UND	65	40,62	2.640,30
0093	Triponosoma cruzi anticorpo (elisa).	UND	65	41,92	2.724,80
0094	VDRL p/ detecção de sifilis em gestante.	UND	65	17,87	1.161,55
Total:					227.048,92



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



**6.2.** Conforme exigência legal, o Município de Abaiara, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas/laboratórios atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

**6.3.** O valor máximo admitido para esta aquisição é R\$ 227.048,92 (duzentos e vinte sete mil quarenta e oito reais e noventa e dois centavos). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

**6.4.** Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

#### **7. ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as dotações orçamentárias previstas nas seguintes rubricas:

#### **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1. O futuro Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações.

#### **9. PAGAMENTO**

9.1. O pagamento dos exames solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas notas fiscal / fatura visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

9.2. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a realização do(s) exame(s).

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATADA são as descritas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital independente de sua transcrição.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE são as descritas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital independente de sua transcrição.

Abaiara – CE, 08 de maio de 2023.

Elenita Rayane Gonçalves Tavares  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



**ANEXO III**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Abaiara, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2023.05.08.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

**Lote 01 - Exames (lote único)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
0001	Acido fólico	UND	20		
0002	Albumina..	UND	30		
0003	Analise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	UND	60		
0004	Anticorpo anti - tpo.	UND	20		
0005	Análise de hemoglobina por HPCL	UND	75		
0006	Bacteroscopia (gram).	UND	20		
0007	Beta-HCG Quantitativo	UND	75		
0008	CA 125.	UND	20		
0009	CA 15-3.	UND	20		
0010	CA 19-9.	UND	20		
0011	Citomegalovírus IgG	UND	30		
0012	Citomegalovírus IgM	UND	30		
0013	Cultura com antibiograma.	UND	20		
0014	Cálcio iônico	UND	20		
0015	Determinação de curva glicêmica (2 dosagem)	UND	40		
0016	Determinação de fator reumatoide.	UND	70		
0017	Determinação de tempo de coagulação.	UND	70		
0018	Determinação de tempo de sangramento – duke	UND	70		
0019	Determinação de velocidade de hemossedimentação.	UND	70		
0020	Dosagem de Vitamina D	UND	20		
0021	Dosagem de acido úrico	UND	70		
0022	Dosagem de amilase.	UND	70		
0023	Dosagem de antígeno prostático específico (psa)	UND	70		
0024	Dosagem de bilirrubina total e frações.	UND	70		
0025	Dosagem de colesterol hdl.	UND	70		
0026	Dosagem de colesterol ldl.	UND	70		
0027	Dosagem de colesterol total.	UND	70		
0028	Dosagem de creatinina.	UND	70		
0029	Dosagem de cálcio	UND	70		
0030	Dosagem de fosfatase acida.	UND	70		
0031	Dosagem de fosfatase alcalina.	UND	70		
0032	Dosagem de fosforo.	UND	70		
0033	Dosagem de frações prostática da fosfatase acida	UND	70		
0034	Dosagem de gama-glutamil-transferase (gama gt).	UND	70		
0035	Dosagem de glicose.	UND	70		
0036	Dosagem de hemoglobina.	UND	70		
0037	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	UND	75		
0038	Dosagem de muco-proteínas	UND	75		
0039	Dosagem de potássio.	UND	40		
0040	Dosagem de proteína c reativa.	UND	70		
0041	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas).	UND	70		
0042	Dosagem de proteínas totais e frações.	UND	70		
0043	Dosagem de proteínas totais.	UND	70		
0044	Dosagem de sódio.	UND	70		
0045	Dosagem de tioxina (T4).	UND	70		
0046	Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica.	UND	70		
0047	Dosagem de transaminase glutâmico - piruviva	UND	70		



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



0048	Dosagem de triglicérides.	UND	70
0049	Dosagem de triiodotironina (T3).	UND	70
0050	Dosagem de ureia.	UND	70
0051	Dosagem de vitamina A.	UND	70
0052	Eletroforese de hemoglobina.	UND	40
0053	Endomisio iga anticorpo anti.	UND	75
0054	Endomisio igm anticorpo anti..	UND	75
0055	Eritrograma (eritrocitos, hemoglobina, hematocr)	UND	75
0056	Estradiol, 17 beta..	UND	40
0057	Exame de baciloscopio para tuberculose (diagnóstico).	UND	30
0058	Fator antinuclear	UND	7
0059	Hemoglobina glicada (A1C)..	UND	70
0060	Hemograma completo com contagem de plaquetas..	UND	70
0061	Hormonio de crescimento (GH).	UND	40
0062	IGE específico (teste)	UND	20
0063	IGE total (teste)	UND	20
0064	Imunoglobulinas IgA..	UND	15
0065	Imunoglobulinas IgG..	UND	15
0066	Imunoglobulinas IgM..	UND	15
0067	Microlbuminuria 24 horas..	UND	15
0068	PSA livre/total..	UND	75
0069	PSA ultra sensível..	UND	75
0070	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O..	UND	75
0071	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite.	UND	75
0072	Pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovírus..	UND	75
0073	Pesquisa de anticorpos igg antitoxoplasma..	UND	75
0074	Pesquisa de anticorpos igg contra vírus da rubéola.	UND	40
0075	Pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma..	UND	40
0076	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG).	UND	36
0077	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas..	UND	60
0078	Pesquisa de sangue oculto nas fezes..	UND	40
0079	Prova de retração do coágulo..	UND	40
0080	Rubéola igg anticorpo anti	UND	75
0081	Rubéola igm anticorpo anti	UND	75
0082	Sorologia para HIV..	UND	80
0083	T3 total..	UND	75
0084	T4 total..	UND	75
0085	Teste de Coombs direto e reverso.	UND	70
0086	Teste de vdrl p/ detecção de sifilis.	UND	65
0087	Teste imunocromatográfico para pesquisa de anticorpos IgM e IgG anti-SARS-Cov-2	UND	200
0088	Teste imunocromatográfico para pesquisa de antígeno SARS-Cov-2.	UND	300
0089	Teste indireto de antiglobulina humana (TIA)..	UND	65
0090	Tireoglobulina anti corpo anti.	UND	65
0091	Toxoplasmose igg anticorpo anti.	UND	65
0092	Toxoplasmose igm anticorpo anti..	UND	65
0093	Triponosoma cruzi anticorpo (elisa).	UND	65
0094	VDRL p/ detecção de sifilis em gestante.	UND	65

Total: 227.048,92

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso

Data: .....

..... Assinatura do Proponente



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir  
efeito junto à Prefeitura Municipal de Abaiara, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide  
na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023.05.08.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI E/OU QUE DISPONIBILIZARÁ DE INSTALAÇÕES/UNIDADE DE APOIO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Abaiara, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 2023.05.08.1, que possui e/ou que disponibilizará de instalações/Unidade de Apoio para prestação dos serviços na Sede do Município de Abaiara/CE, com toda infraestrutura necessária para o cumprimento do objeto licitado

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e do outro a empresa ....., para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE ABAIARA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.411.531/0001-16, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Elenita Rayane Gonçalves Tavares, residente e domiciliada na Cidade de Abaiara/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. .... e CGF sob o n. ...., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ...., portador(a) do CPF n. ...., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n. 2023.05.08.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93 e da Lei Federal n. 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 2023.05.08.1, de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02, devidamente homologado pela Sra. Elenita Rayane Gonçalves Tavares, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviço de exames ambulatoriais, destinado ao atendimento da população local através do Fundo Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O objeto contratual tem o valor total de R\$ .....

3.2. O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações.



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES**

**5.1.** A realização dos exames será de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Contratante, devendo os mesmos serem realizados de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência – do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	02	10.301.0069.2.051.0000	3.3.90.39.00
08	02	10.301.0064.2.047.0000	3.3.90.39.00
08	02	10.302.0064.2.054.0000	3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento dos exames solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas notas fiscal / fatura visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

**7.2.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a realização do(s) exame(s).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Manter durante toda execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**8.2.** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

**8.3.** Possuir Instalações/Unidade de Apoio na Sede do Município de Abaiara/CE, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará os pacientes de acordo com solicitação médica ou de enfermagem, acompanhada de autorização padronizada e assinada pelo Gestor da Secretaria, ou profissional designado para esta função. O Hospital Municipal, terá autonomia para solicitar, durante todo o período de vigência do contrato, o comparecimento de funcionário habilitado da empresa/laboratório contratado para realizar procedimento de coleta do material biológico obedecendo a solicitação médica.

**8.4.** Os resultados dos exames serão recebidos pelo próprio paciente encaminhado pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 7 (sete) dias, após a coleta, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante para exames realizados no próprio laboratório. Para os exames terceirizados fica determinado prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**8.5.** Os resultados dos exames solicitados pelo Hospital deverão ser entregues com a maior brevidade possível, considerando apenas o tempo necessário para execução dos mesmos, sendo de responsabilidade da Contratada a entrega dos resultados impressos, em duas vias, no Posto de Enfermagem, daquela Unidade de Saúde até o horário das 17h do mesmo dia da coleta, ou sendo inviável, dentro da maior brevidade possível.

**8.6.** Os materiais de expediente, microbiologia, esterilização, hematologia, urinalise, parasitologia, biossegurança e demais materiais necessários para coleta serão de plena responsabilidade da contratada.

**8.7.** Observar na execução dos serviços mencionados a legislação do Sistema União de Saúde, os regulamentos e a ética profissional.

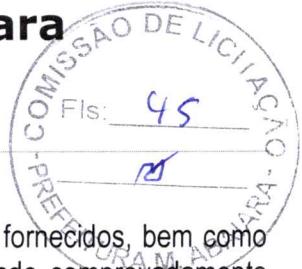
**8.8.** Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção.

**8.9.** Aplicar e utilizar na execução dos serviços equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.

**8.10.** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais que venham incidir sobre o presente contrato.



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



**8.11.** A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas de qualquer material utilizado comprovadamente defeituoso sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 9.2.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas neste instrumento.
- 9.3.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou proposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 9.4.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 9.5.** Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 9.6.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

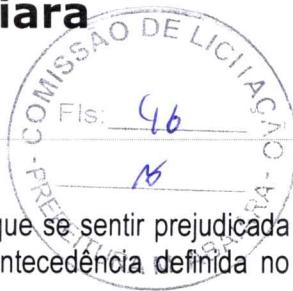
- 10.1** - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2** - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
  - 10.2.1** - Advertência
  - 10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:
    - 10.2.2.1** - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s)/exame(s).
    - 10.2.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
    - 10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Abaiara por prazo não superior a 02 (dois) anos.
    - 10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

- 11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
  - 11.3.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
  - 11.3.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
  - 11.3.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



**11.3.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Abaiara/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Abaiara/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....